

CONTRATO N° 059/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR, E A EMPRESA JOAO-DE-BARRO
COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitos Silva, CPF: 051.681.744-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, CNPJ: 04.382.316/0001-46, estabelecida a na Rua Estrela Dalva 3651, Bairro Jardim Tropical, CEP: 69.314-635, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu representante legal o Sr(a). Enio da Costa Gonçalves, CPF: 284.180.342-20, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em 11/11/2025, em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025 –SEMINF, na modalidade Pregão Presencial N° 023/2025-SELCO, do tipo menor preço global por lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. – A contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação pública nas ruas da cidade de Bonfim, Vilas e Comunidades Indígenas do Município de Bonfim/RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 023/2025-SELCO e o anexo II (Termo de Referência);
- proposta da CONTRATADA;
- ata da sessão da licitação;
- demaís documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de **R\$ 1.133.999,42 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)** pelo Lote I - Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Durante o período de vigência contratual de 1 (um) ano não haverá qualquer tipo de reajuste, os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (Um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

3.6 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.



3.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.10 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.1.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.1.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4.2. REAJUSTE:

4.2.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO e PRAZO de EXECUÇÃO.

6.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1.1 - Para início dos serviços deverá ser feito uma solicitação por escrito, formalizada pela SEMINF, dela devendo constar: a data de início, o local para a execução, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.1.2 - Os serviços do objeto serão de forma estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, através de Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da SEMINF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.1.3 – Recebido a Ordem de Serviços, os mesmos deverão iniciar de forma, obedecendo ao prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços para realização e início dos serviços expedida pela SEMINF da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contendo a especificação, quantidade, local, com início logo após a assinatura do Contrato de realização de serviços firmado.

6.1.4 - Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 - A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.2.2 - Para os fins do disposto no subitem 6.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

6.2.3. - O prazo para recebimento definitivo, poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.4. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.5. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução e vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir data de assinatura do contrato de serviços, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, e prorrogável por meio de Termo Aditivo de acordo com o interesse e a necessidade da SEMINF, com as devidas justificativas, nos casos previstos na forma do arts. 105 a 114 da Lei N° 14.133/2021..

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução/fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 7.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 7.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 7.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 7.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.16. Executar os serviços solicitados no local estabelecidos, com pessoal capacitado, com materiais e equipamentos apropriados conforme os especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.2.17. Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, seguro total do veículo e demais encargos vigentes.
- 7.2.18. Emitir faturamento dos serviços em acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado;
- 7.2.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;
- 7.2.21. No caso de qualquer defeito ou vício com a execução dos serviços que apareça no transcorrer do Contrato, a Contratada deverá ser notificada imediatamente para sanar no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas estipulado pelo Órgão a que está prestando os serviços, ficando suspenso o pagamento durante a não prestação dos serviços;
- 7.2.22. Caso o conserto do defeito ou vício não ocorra no tempo previsto, a Contratada fica obrigado a substituir por outro veículo compatível, desde que aceite pelo Gestor do Órgão que presta os serviços por escrito.
- 7.2.23. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.
- 7.2.24. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

7.2.25. Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/21, e.

7.2.26. O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF.

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho:

04.122.0500.2089.0000

04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUMIP e Recursos Próprios de Município.

Tipo de Empenho: Estimado

Valor Total: R\$ 1.133.999,42 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos)

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal N° 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

10.1.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designado pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal N° 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos Arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 13 de novembro de 2025.



CONTRATANTE

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito do Município de Bonfim/RR.



CONTRATADA

JOAO-DE-BARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 04.382.316/0001-46
Enio da Costa Gonçalves
Representante legal administrador da Empresa Contratada

Testemunhas:

1. Prisciliana Francis de Almeida CPF: 905.635.572-49

2. Elvira de Cassia Rosa CPF: 959.544.656-49

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, em 17 de novembro de 2025.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Marcela Pinheiro
Código Identificador:53021B8C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373 -FICA EXONERADO A PEDIDO O
SENHOR ANTONIO IGOR ANDRADE MARTINS, NO
CARGO DE SECRETARIO ESPECIAL DE GABINETE

DECRETO Nº 373/2025

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 01.º- Fica exonerado a pedido o senhor **ANTONIO IGOR ANDRADE MARTINS**, no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC8- **SECRETARIO ESPECIAL DE GABINETE** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:84A0E0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 -ORIGEM:
PROCESSO Nº 132/2025 – SEMINF. PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 023/2025 – SELCO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025.

ORIGEM: PROCESSO Nº 132/2025 – SEMINF.
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 023/2025 – SELCO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - EPP.
CNPJ: 04.382.316/0001-46

OBJETO: A futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação públicas nas ruas da cidade, vilas e comunidades indígenas no município de Bonfim/RR.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

Exercício: 2025.

Programas de Trabalho: 04.122.0500.2089.0000
04.122.0500.2069.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: Recursos do FUMIP e Recursos Próprios do Município.

Tipo de Empenho: No estimativo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.133.999,42 (Um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos art. 105-114 da Lei 14.133/21.

DATA da ASSINATURA: 13/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento do Pregão Presencial – SRP Nº023/2025/SELCO.

Bonfim/RR, 13 de novembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito Municipal de Bonfim/RR

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:2888FF6B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL

LEI Nº 780/2025: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO DENOMINADO “ILHA DO JARÚ” DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Caracarái – RR autorizado nos termos do Art. 14, da Lei Orgânica Municipal, a conceder cessão de uso à Empresa **RIO BRANCO RESTAURANTE & PESCA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.265.084/0001-04, da localidade denominada **“Ilha do Jarú”** – inclusas as edificações públicas preexistentes - localizada sob as coordenadas: 01º51'54.87"N, 61º2'40.51"W.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata o artigo anterior será autorizada pelo período de 08 (oito) anos, podendo ser prorrogada desde que seja de interesse do Município de Caracarái.

Art. 3º. As despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, água, telefone, reformas, ampliações, bem como manutenção predial e equipamentos serão custeadas exclusivamente pela cessionária.

Art. 4º. Fica atribuído a cessionária a responsabilidade por zelar, administrar, fazer reformas físicas e ampliações no bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo elaborará no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Lei, um Termo de Cessão de Uso de Bem Público, onde constará o detalhamento das responsabilidades e demais atribuições de cada uma das partes.

Art. 6º. O bem público objeto da presente Cessão de Uso reverterá *incontinenti* ao Patrimônio do Município de Caracarái, independentemente de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – Pelo falecimento da Cessionária;
- II – Pelo desvio de finalidade na utilização do imóvel cedido;
- III – Pela ausência das licenças e alvarás de utilização conforme a legislação vigente;
- IV – Pela insolvência e/ou comprometimento do patrimônio da cessionária.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90005/2025 - SRP

PROCESSO Nº 024795/2024 - SMO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLUC, por meio do Agente de Contratação que esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 187/P, de 4 de abril de 2025, torna público que após encerrado o prazo de manifestação da intenção de recorrer do julgamento da proposta classificada no certame para o item I, COMUNICAMOS a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste comunicado, para as licitantes que manifestarem a intenção de recorrer apresentarem suas RAZÕES DO(S) RECURSO(S), tanto em relação a fase habilitatória quanto a fase de julgamento da proposta, nos termos do item 13.2.4 do edital.

Boa Vista - RR, 18 de novembro de 2025.
ANDRÉ LUCAS O. SILVESTRE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025

ORIGEM: PROCESSO Nº 132/2025 - SEMINF.
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2025 - SELCO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: JOÃO-DE-BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ: 04.382.316/0001-46
OBJETO: A futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção e recuperação de pontos de iluminação públicas nas ruas da cidade, vilas e comunidades indígenas no município de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.
Exercício: 2025.
Programas de Trabalho: 04.122.0500.2089.0000
04.122.0500.2069.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Recursos do FUMIP e Recursos Próprios do Município.
Tipo de Empenho: No estimativo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.133.999,42 (Um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos.)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos art. 105-114 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento do Pregão Presencial SRP Nº 023/2025/SELCO. Bonfim/RR, 13 de novembro de 2025. Romualdo Feitosa - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

Processo nº 044/2025 - SEMED. pregão eletrônico SRP nº 005/2024.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
CNPJ nº 06.086.732/0001-22 Contratada: PRRIME COMERCIO SERVIÇOS LTDA
CNPJ:18.344.733/0001-09 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do complexo administrativo e demais secretarias da prefeitura municipal de Cantá-RR
Fonte de Recursos: RPQSE/FUNDEB/MDE Função Programática:
12.361.4000.4005.0000/12.361.3100.2048.0000/12.361.4000.4002.0000/
12.365.4000.4005.0000/12.361.3000.2007.0000 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Valor total estimado: R\$ 83.900,00 Vigência: 12 meses (doze meses) a contar da data de assinatura Data de Assinatura: 12 de novembro de 2025. Cantá/RR, 18 de novembro de 2025. ANA MARTA COSTA DE CASTRO Secretária de Educação Cantá-RR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

RESULTADO DE JULGAMENTO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 0087/2025 Adesão/Carona nº. 0017/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI/RR, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve: ADERIR à Adesão da ATA de Registro de Preço Nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rorainópolis. Processo Original nº 021/2024 -SLC, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital, realizado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Daltro Sousa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços - ARP. Objeto da contratação: Contratação de empresa visando aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mucajái/RR, tendo como fornecedora as empresas: Dental Alencar Import. e Export. Com e Rep. LTDA EPP. Valor Total: R\$ 764.474,85 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e a empresa W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA. Valor total: 1.259.405,37 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Prefeitura Municipal de Mucajái - RR - CNPJ: 04.056.198/0001-86.

Mucajái-RR, 14 de novembro de 2025.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 0065/2025 Adesão/Carona nº. 0012/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI/RR, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve: ADERIR à Adesão da ATA de Registro de Preço Nº 009/2025. Município de Rorainópolis, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital, realizado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Daltro Sousa, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços - ARP. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de diversas marcas e modelos, instalados nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como fornecedora a empresa: JR Saúde - LTDA. Valor Total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Prefeitura Municipal de Mucajái - RR - CNPJ: 04.056.198/0001-86

Mucajái-RR, 14 de novembro de 2025.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

Processo Administrativo nº. 090/2025 - PREFEITURA/MUCAJÁI Adesão nº 019/2025
Contrato Administrativo nº. 068/2025 Objeto: Aquisição de veículo administrativo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Extraordinária de Gestão e Convênios do município de Mucajái/RR, por meio do convênio 951660/2023 do MINISTÉRIO DA DEFESA. Entidade: MUNICÍPIO DE MUCAJÁI Órgão: Secretaria Extraordinária de Gestão e Convênios Programa de Trabalho: 20.605.3000.1109.0000- Convênio SIAFI 951660 - Aquisição De Veículo Administrativo. Elemento Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Prazo de Execução: 90 dias. Valor total Anual do Contrato: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). Partes Contratantes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI - RR, CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86. CONTRATADA: EDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 39.991.321/0001-30. - Mucajái/RR, 14 de novembro de 2025 - Francisco Rufino de Souza - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Mucajái - RR - CNPJ: 04.056.198/0001-86.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUCAJÁI/RR CONTRATADA: SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0455/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - Torna-se público que, nos termos do disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi celebrado o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato Administrativo nº 025/2024, entre o MUNICÍPIO DE MUCAJÁI/RR e a empresa SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA LTDA, com as seguintes alterações:
Prorroga a Cláusula Segunda, item 2.2 (EXECUÇÃO) Prorroga o Prazo para execução e a entrega da obra/serviços, do contrato assinado em 27 de novembro de 2024, por mais 180 (Cento e oitenta) dias, com início para o dia 03 de junho de 2025 e término na data de 27 de novembro de 2025. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. - Mucajái/RR, 30 de outubro de 2025. - FRANCISCO RUFINO DE SOUZA - Prefeito Municipal de Mucajái.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MUCAJÁI/RR
CONTRATADA: SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0455/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
- Torna-se público que, nos termos do disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi celebrado o 2º TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 025/2024, entre o MUNICÍPIO DE MUCAJÁI/RR e a empresa SOUSA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA LTDA, com as seguintes alterações:
Prorroga a Cláusula Segunda, item 2.1 (VIGÊNCIA), CONTRATO Nº 025/2024, por mais 120 (Cento e vinte) dias, com início na data de 28 de novembro de 2025 e término na data de 27 de março de 2026.
Prorroga a Cláusula Segunda, item 2.2 (EXECUÇÃO) Prorroga o Prazo para execução e a entrega da obra/serviços, CONTRATO Nº 025/2025, por mais 60 (Sessenta) dias, com início na data de 30 de novembro de 2025 e término na data de 27 de janeiro de 2026. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. Mucajái/RR, 19 de novembro de 2025.
FRANCISCO RUFINO DE SOUZA - Prefeito Municipal de Mucajái.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024 - CP Nº 05/2024
PROCESSO Nº 0125/2024 - Torna-se público que, nos termos do disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi celebrado o 2º TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 004/2024, entre o MUNICÍPIO DE MUCAJÁI/RR e a empresa GERALDO E FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, com as seguintes alterações:
Prorroga a Cláusula Segunda, item 2.1 (VIGÊNCIA), CONTRATO Nº 004/2024, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, com início na data de 04 de novembro de 2025 e término na data de 03 de abril de 2026.
Prorroga a Cláusula Segunda, item 2.3 (EXECUÇÃO) Prorroga o Prazo para execução e a entrega da obra/serviços, CONTRATO Nº 004/2024, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias, com início na data de 04 de novembro de 2025 e término na data de 03 de abril de 2026. As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas. - Mucajái/RR, 21 de outubro de 2025. - FRANCISCO RUFINO DE SOUZA - Prefeito do Município de Mucajái.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Mucajái - RR, por intermédio da Comissão de Licitação e Contratação, torna público que fará licitação conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0109/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0032/2025, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimento de materiais de consumo e peças para os aparelhos de ar condicionado tipo Split, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Planejamento Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Mucajái - RR, pelo critério menor preço POR LOTE, abertura no dia 09/12/2025, às 09h00min, na sala de reuniões da CPL/PM, o EDITAL estará à disposição dos interessados na CLC/PM, Rua: João Gomes, s/n, centro - CEP: 69.340-000 - Município de Mucajái - RR, no horário das 08h00min às 12h:00min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento, no e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com e no PNCP através do link: <https://pnpc.gov.br/app/editais/04056198000186/2025/10>.

Mucajái - RR, 17 de novembro de 2025.
CLEUDSOM LOPES XAVIER
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Mucajái - RR, por intermédio da Comissão de Licitação e Contratação, torna público que fará licitação conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0083/2025 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 0022/2025, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de água mineral natural SEM GÁS, acondicionada em embalagem retornável (Galão de 20 L), garrafa de água COM GÁS e SEM GÁS em embalagem descartável (350 ml), água mineral natural COM GÁS SABORIZADA, acondicionada em embalagem descartável/reciclável de 500 ml e refrigerante em lata (350 ml) e garrafa de (2 L), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e demais órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Mucajái-RR, pelo critério menor preço POR LOTE, abertura no dia 09/12/2025, às 14h00min, na sala de reuniões da CPL/PM, o EDITAL estará à disposição dos interessados na CLC/PM, Rua: João Gomes, s/n, centro - CEP: 69.340-000 - Município de Mucajái - RR, no horário das 08h00min às 12h:00min, mediante apresentação de dispositivo eletrônico de armazenamento, no e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com e no PNCP através do link: <https://pnpc.gov.br/app/editais/04056198000186/2025/10>.

Mucajái - RR, 17 de novembro de 2025.
CLEUDSOM LOPES XAVIER
Agente de Contratação

